



CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 847/2025 – AD REFERENDUM	
INTERESSADO (A):	EPF MARAI CONSULTORIA E INOVACAO TECNOLOGICA LTDA. /Representante Legal: Elaine Pires de Freitas
ASSUNTO:	Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha – AM – Edital n.º 011/2019.
PROCESSO N.º:	01.02.016301.000905/2021-56-FAPEAM

DECISÃO AD REFERENDUM

A **DIRETORA-PRESIDENTE** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** e **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DESTA FAPEAM**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

a) o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informou que a Prestação de Contas Técnica Final foi devidamente apresentada e avaliada por Consultor *Ad Hoc*, obtendo Parecer aprovado;

b) o Parecer Financeiro n.º 508/2023 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUCP/DITEC/FAPEAM, o qual constatou a ausência dos elementos e formalidades exigidos pelas regras estabelecidas no Manual de Prestação de Contas 201, Termo de Outorga n.º 067/2021, Resolução n.º 013/2019 e Edital n.º 011/2019. Ademais, foi informado que a parte interessada não apresentou Prestação de Contas Financeira Final. Diante disso, o valor da glosa corresponde a R\$ 48.055,51 (quarenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavo), relativo ao saldo do recurso de subvenção acrescido de correção monetária e contrapartida pactuada não aplicada. Desse montante, R\$ 8.169,44 (oito mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 17% à FAPEAM e R\$ 39.886,07 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), correspondente a 83% à FINEP;

c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual informou que a parte interessada foi notificada acerca da devolução do recurso, no valor R\$ 48.334,47 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a ser atualizado monetariamente. Por fim, encaminhou os autos à DAF/FAPEAM, para tratativas junto a parte interessada acerca da celebração do acordo de parcelamento, conforme art. 4º da Resolução n.º 021/2021-CD/FAPEAM;

d) o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, o qual informou que notificou a parte interessada, a qual confirmou presença em reunião virtual para tratativas acerca do parcelamento;

e) a Declaração de Comparecimento, datada de 06 de dezembro de 2023, a qual informou que a parte interessada não manifestou interesse pelo acordo de confissão de dívida, ao tempo em que esta Diretoria o informou sobre o trâmite dos autos;

f) o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, o qual informou que, após todas as providências realizadas no que se refere às tratativas de devolução de recurso, restou infrutífera a tentativa de acordo para restituição do valor;

g) o Despacho da Gerência Financeira – GEFI/DAF/FAPEAM, o qual informou a composição do débito com correção do valor, totalizando o montante R\$ 56.820,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), sendo, proporcionalmente dividido em R\$ 9.454,03 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), recurso FINEP e R\$ 47.366,37 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), recurso FAPEAM;

h) Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual encaminhou os autos a Presidência, com sugestão de envio à Comissão de Tomada de Contas Especial, para que seja iniciado os procedimentos de instauração do processo de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Fundação;

i) o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, a fim de subsidiar o processo de Tomada de Contas Especial;





CONSELHO DIRETOR

DECISÃO N.º 847/2025 – AD REFERENDUM

INTERESSADO (A):	EPF MARAI CONSULTORIA E INOVACAO TECNOLOGICA LTDA. /Representante Legal: Elaine Pires de Freitas
ASSUNTO:	Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha – AM – Edital n.º 011/2019.
PROCESSO N.º:	01.02.016301.000905/2021-56-FAPEAM

j) o Parecer n.º 106/2024 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, o qual entendeu pelo descumprimento da Cláusula Sexta, item 6.2, alínea “g” e Cláusula Oitava, item 8.3, subitem 8.3.1 do Termo de Outorga e Subvenção n.º 067/2021, tendo como consequência a aplicação do disposto na Cláusula Sexta, item 6.2, subitens k, ii, do referido Termo. Ademais, que seja instaurado o procedimento de Tomada de Contas Especial nos termos do item 14 do Manual de Prestação de Contas 2018 (Resolução n.º 001/2018) e do art. 7º, II da Lei n.º 2.423/96. Por fim, persistindo a inadimplência, após emissão da Decisão pelo Conselho Diretor, os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para fins de inscrição da inadimplência na Dívida Ativa, e após, envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário;

k) o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Comissão de Tomada de Contas Especial, para instauração dos procedimentos apuratórios, visando o ressarcimento ao erário público;

l) a Narração Circunstanciada dos Fatos n.º 022/2025 da Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE/GABIN/FAPEAM, o qual recomendou a Instauração de Tomadas de Contas Especial em favor da parte interessada, tendo em vista a não apresentação da Prestação de Contas Financeira Final, referente ao projeto intitulado “Desenvolvimento de adaptador de sensores para o app Marai”, que resultou dano ao erário no valor de R\$ 48.334,47 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

m) o Relatório de Atendimento ao Outorgado da Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE/FAPEAM, o qual informou que a parte interessada foi cientificada de que o valor original do débito corresponde a R\$ 48.334,47 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a ser atualizado monetariamente, na proporção de 16,63844444444444 para a FINEP e de 83,36155555555556% para a FAPEAM;

n) o Despacho da Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE/GABIN/FAPEAM, o qual informou a apresentação de documentação referente a Prestação de Contas Financeira Final, interposta pela parte interessada;

o) o Despacho do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informou quanto a documentação e as devoluções apresentadas pela parte interessada, referente aos depósitos realizados na data de 19/09/2025, nos valores de R\$ 494,58 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos); R\$ 130,64 (cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 24,17 (vinte e quatro reais e dezessete centavos);

p) o Despacho da Gerência Financeira – GEFI/DAF/FAPEAM, o qual informou o ressarcimento totalizando os valores de R\$ 494,58 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), R\$ 130,64 (cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 24,17 (vinte e quatro reais e dezessete centavos), efetuado pela parte interessada;

q) o Despacho do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informou que o fato resultante de ressalva foi a apresentação de recibo para comprovação da despesa executada, à luz da Lei n.º 2.423/1996, Lei n.º 8.443/1992 e Instrução Normativa TCU n.º 63/2010. Dessa forma, considera-se a recomendação com ressalvas a aprovação da presente Prestação de Contas Financeira Parcial/Final;

r) o Despacho do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, o qual informou que, em conformidade com o art. 13 da Lei n.º 13.243/2016 e Manual de Instruções para Utilização e Prestação de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 847/2025 – AD REFERENDUM	
INTERESSADO (A):	EPF MARAI CONSULTORIA E INOVACAO TECNOLOGICA LTDA. /Representante Legal: Elaine Pires de Freitas
ASSUNTO:	Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha – AM – Edital n.º 011/2019.
PROCESSO N.º:	01.02.016301.000905/2021-56-FAPEAM

Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPEAM (2018), item 18, Parte III, a Declaração de Incorporação de Bens atende aos critérios patrimoniais exigidos para a aprovação das contas do projeto, estando de acordo com o Parecer de Prestação de Contas Patrimonial n.º 040/2025;

s) a Declaração, na qual constou que os bens permanentes adquiridos por meio do projeto foram devidamente incorporados ao patrimônio da Instituição EPF MARAI CONSULTORIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA;

t) o Relatório Conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial n.º 018/2025 – CTCE/GABIN/FAPEAM, o qual informou que após a análise processual e a adoção de todas as medidas pertinentes ao procedimento de Tomada de Contas Especial, em face da parte interessada, esta Comissão informa que a documentação apresentada pela interessada sana, com ressalvas, as inconformidades da Prestação de Contas Financeira, em conformidade com a Lei n.º 2.423/1996, a Lei n.º 8.443/1992 e a Instrução Normativa TCU n.º 63/2010, concluindo pela aprovação com ressalvas da Prestação de Contas Financeira do(a) interessado(a);

u) o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Secretaria dos Conselhos para providências de decisão *Ad Referendum*,

DECIDE:

I APROVAR *Ad Referendum*, com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **EPF MARAI CONSULTORIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA. /Representante Legal: Elaine Pires de Freitas**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha – AM – Edital n.º 011/2019;

II DETERMINAR ao Departamento de Operações e Fomento – DEOF/DITEC/FAPEAM a retirada do nome da interessada e/ou do seu representante legal do Cadastro de Inadimplentes – CADIF;

III SUBMETER a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião;

IV CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de novembro de 2025.

Márcia Perales Mendes Silva

Diretoria-Presidente

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeama

Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C498.0CB1.B9AC.855F/667BF271>
Código verificador: **C498.0CB1.B9AC.855F** CRC: **667BF271**



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado de Saúde -
SES-AM

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa OFTALCENTER CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025-SES-AM; **OBJETO:** Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada nos serviços médicos para dispensação de OPMs Oftalmológicas, quando indicado, a partir de consultas e exames, para atender a fila de consultas do Sistema de Regulação; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de Assinatura do Contrato; **VALOR TOTAL: R\$ 750.235,00** (setecentos e cinquenta mil e duzentos e trinta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.303.3305.2089.0001; Elemento de Despesa: 33903036; Fonte: 1.761.1180; N.E nº 6777 de 10/11/2025, no valor de R\$ 750.235,00 (setecentos e cinquenta mil e duzentos e trinta e cinco reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.044632/2025-69.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 250939

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa N C S SERVICOS MEDICOS LTDA; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025-SES-AM; **OBJETO:** Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada nos serviços médicos para dispensação de OPMs Oftalmológicas, quando indicado, a partir de consultas e exames, para atender a fila de consultas do Sistema de Regulação; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de Assinatura do Contrato; **VALOR TOTAL: R\$ 749.871,00** (setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.303.3305.2089.0001; Elemento de Despesa: 33903036; Fonte: 1.761.1180; N.E nº 6822 de 10/11/2025, no valor de R\$ 749.871,00 (setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.044634/2025-58.

Manaus, 19 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 250940

RESOLUÇÃO CIB Nº 555/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação do Plano de Ação nº 09032025-2-086227/2025, cadastrado na Plataforma Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202537940003 de autoria do Senador Omar Aziz, para ser aplicado no objeto de execução 148 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o município de Maraã/AM. A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10

de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta MF/MGI Nº 15, de 28 de julho de 2025, dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS de 05 de novembro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; **CONSIDERANDO** a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emenda Parlamentar Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas; **CONSIDERANDO** o Plano de Ação nº 09032025-2-086227/2025, devidamente cadastrado na Plataforma Transferegov.; **CONSIDERANDO** a importância e a necessidade de garantir à população o acesso a serviços de saúde ofertados de forma integral e equânime, como fundamento essencial para a resolutividade da maioria das demandas e condições de saúde prevalentes; **CONSIDERANDO** que, diante dos efeitos da escassez orçamentária e da alta demanda de atendimentos, torna-se imprescindível o aporte de recursos federais para assegurar a aquisição Unidade Móvel de Saúde, no sentido de garantir a qualidade da assistência prestada à população em tempo oportuno; **CONSIDERANDO** o PROCESSO nº 01.01.017101.048892/2025-03 (SIGED) que trata da solicitação de aprovação do Plano de Ação nº 09032025-2-086227/2025, cadastrado na Plataforma Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202537940003 de autoria do Senador Omar Aziz, para ser aplicado no objeto de execução 148 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde; **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da área técnica do DEPLAN, visto que a execução da despesa deverá ocorrer em observância ao plano de ação e em conformidade com a legislação vigente e será aplicado no objeto de execução 148 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

RESOLVE: CONSENSUAR pela aprovação do Plano de Ação nº 09032025-2-086227/2025, cadastrado na Plataforma Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202537940003 de autoria do Senador Omar Aziz, para ser aplicado no objeto de execução 148 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o município de Maraã/AM. A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 555/2025, datada de 19 de novembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES
Coordenadora da CIB/AMMARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AMNAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 250935

RESOLUÇÃO CIB Nº 557/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de repasse no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Atenção Primária à Saúde para o município de Careiro Castanho/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde; **CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10

e oitenta e oito reais) e **VALOR MENSAL:** R\$ 273.207,33 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e três centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3311.2164.0001; Elemento de Despesa: 33903036; Fonte: 1500100; 2025NE0015045; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017305.002377/2025-26-SIGED/FHAJ

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 251151

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

PORTARIA Nº 146/2025-GRH/DAF/FVS-RCP.

A Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Drª Rosemary Costa Pinto", no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019;

Resolve: Incluir na Portaria nº 181/2024/GRH/DAF/FVS-RCP, que trata da escala de férias para o exercício de 2025, a servidora **Rosana Marcia da Silva**, matrícula 206.109-0A, **mês de Dezembro**.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 24 de novembro de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 251216

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

24.11.2025 - Decisão n.º 847/2025 - I APROVAR Ad Referendum, com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **EPF MARAI CONSULTORIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.** /Representante Legal: **Elaine Pires de Freitas**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha - AM - Edital n.º 011/2019; **II DETERMINAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM a retirada do nome da interessada e/ou do seu representante legal do Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **Decisão n.º 848/2025 - I HOMOLOGAR Ad Referendum** o Termo de Parcelamento de Débito da FINEP, subscrito pelo (a) interessado (a) **Wara Comércio de Produtos Florestais LTDA.**, por seu Representante Legal Sr. **Laerte Nogueira da Silva**, bem como a quitação da dívida com a FINEP, no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha - AM - Edital n.º 011/2019; **II REPROVAR Ad Referendum** a Prestação de Contas do (a) interessado (a) **Wara Comércio de Produtos Florestais LTDA.**, por seu Representante Legal Sr. **Laerte Nogueira da Silva**, com glosa no valor de R\$ 24.291,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e um reais), recurso 91% FAPEAM, a ser atualizado monetariamente, no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha - AM - Edital n.º 011/2019; **III ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **IV ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual; **V ENCAMINHAR** os autos à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. **Decisão n.º 849/2025 - I REPROVAR Ad Referendum** a Prestação de Contas do (a) interessado (a) **AMAZON CROSS TRAINING LTDA.**, representada legalmente pelo (a) **Lucas Teixeira de Oliveira**, no âmbito da Chamada Pública do Programa de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha - AM - Edital n.º 011/2019, com glosa no valor de R\$ 35.791,22 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e dois centavos), sendo: a) R\$ 14.674,40 (quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) correspondente a 41% FINEP, a ser atualizado monetariamente; b) R\$ 21.116,82 (vinte e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) correspondente a 59% FAPEAM (Tesouro Estadual), a ser atualizado monetariamente; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de

Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **III ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual, com glosa no valor de R\$ 35.791,22 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), sendo: a) R\$ 14.674,40 (quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) correspondente a 41% FINEP, a ser atualizado monetariamente; b) R\$ 21.116,82 (vinte e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) correspondente a 59% FAPEAM (Tesouro Estadual), a ser atualizado monetariamente; **IV ENCAMINHAR** os autos à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. **Decisão n.º 850/2025 - I REPROVAR Ad Referendum** a Prestação de Contas do (a) interessado (a) **LIGNA LTDA.**, representada legalmente pelo (a) **João Victor Giaretta Lucas**, no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha - AM - Edital n.º 011/2019, com glosa no valor de R\$ 9.611,80 (nove mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos), sendo: a) R\$ 4.609,16 (quatro mil seiscentos e nove reais e dezesseis centavos) correspondente a 44,5683652968037% FINEP, a ser atualizado monetariamente; b) R\$ 5.002,64 (cinco mil dois reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a 55,4316347031963% FAPEAM (Tesouro Estadual), a ser atualizado monetariamente; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome da parte interessada no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **III ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual com glosa no valor de R\$ 9.611,80 (nove mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos), sendo: a) R\$ 4.609,16 (quatro mil seiscentos e nove reais e dezesseis centavos) correspondente a 44,5683652968037% FINEP, a ser atualizado monetariamente; b) R\$ 5.002,64 (cinco mil dois reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a 55,4316347031963% FAPEAM (Tesouro Estadual), a ser atualizado monetariamente; **IV ENCAMINHAR** os autos à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. Submeter todas as Decisões *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima Reunião. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Todas as Decisões devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 24 de novembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 251184

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 409/2025. Processo: 01.02.016301.004676/2025-72- FAPEAM. Data de Assinatura: 24/11/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e Maria Aparecida de Jesus, de CPF n.º ***.614.398-**. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionado a apoiar despesas de custeio de projeto aprovado no âmbito do Edital n.º 005/2025 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edição 2025. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0002453, emitida em 29/10/2025, no valor de R\$ 49.958,08 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: Terá início com a assinatura do Termo e término ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado.

Manaus, 24 de novembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 251173

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 412/2025. Processo: 01.02.016301.004680/2025-30- FAPEAM. Data de Assinatura: 24/11/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Julio Cezar Marinho da Fonseca, de CPF n.º ***.752.972-**. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionado a apoiar